Docusign Envelope ID: 8EBC0C62-6555-8055-8356-1F062193E7F1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 61.678.880/0001-44
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"), **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201/202, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"); e

ARM CAPITAL LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 46, Casa 1, Botafogo, CEP 22281-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.746/0001-16, devidamente autorizada pela CVM ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 21.341, de 18 de outubro de 2023, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais");

CONSIDERANDO QUE:

(i) o regulamento do Fundo, datado de 03 de setembro de 2026, conforme alterado em 10 de setembro de 2026 ("Regulamento"), prevê que a responsabilidade dos Cotistas da Classe Única é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil e do artigo 18 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

(ii) embora a Classe Única já seja denominada "Classe Única – Responsabilidade Limitada", a denominação do Fundo não contém a expressão "Responsabilidade Limitada", sendo necessário ajustá-la para refletir o regime de responsabilidade limitada dos Cotistas, em linha com a Resolução CVM 175; e

(iii) nos termos do Artigo 121 da Parte Geral do Regulamento, o Regulamento pode ser alterado independentemente de aprovação em Assembleia Geral sempre que a alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, devendo a comunicação aos Cotistas ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias;

RESOLVEM:

1. Alterar a denominação do Fundo de "**S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**" para "**S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**", mantido o número de inscrição no CNPJ.

Docusign Envelope ID: 8EBC0C62-6555-8055-8356-1F062193E7F1

2. Em razão do item 1 acima, alterar o Artigo 1 da Parte Geral do Regulamento e incluir o seu Parágrafo Segundo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "***Artigo 1*** *O* ***S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA*** *é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, enquadrado na categoria de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, com prazo indeterminado de duração (observados os prazos de duração específico de cada respectiva Classe), regido pelo presente Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada, pela Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo").*
>
> ***Parágrafo Primeiro.*** *Os termos iniciados por letra maiúscula estipulados no capítulo Definições constante ao final deste Regulamento aplicar-se-ão a este Regulamento, seu(s) Anexo(s) Descritivo(s) e, se for o caso, seu(s) Apêndice(s).*
>
> ***Parágrafo Segundo.*** *A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil e do artigo 18 da Resolução CVM 175, conforme disciplinado no Anexo Descritivo da Classe Única."*

3. Alterar a definição de "Fundo" constante do capítulo Definições do Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Fundo": o S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA."*

4. Atualizar a denominação do Fundo nos demais pontos do Regulamento em que ela aparece, a saber:

   (a) capa, título e sumário do Regulamento;

   (b) título do Anexo Descritivo da Classe Única;

   (c) Anexo II (Modelo de Termo de Ciência dos Riscos e Adesão ao Regulamento), no título, no preâmbulo, no parágrafo final e na página de assinaturas; e

   (d) títulos e textos dos Adendos I e II ao Apêndice A, nos quais a referência a "S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FIDC" passa a ser "*S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA*".

5. Estabelecer que qualquer referência ao Fundo pela denominação anterior, no Regulamento, no Anexo Descritivo, nos Apêndices, nos Adendos e nos demais documentos do Fundo, passa a ser entendida como referência à nova denominação.

Docusign Envelope ID: 8EBC0C62-6555-8055-8356-1F062193E7F1

6. Consignar que as alterações aprovadas neste Instrumento não modificam o regime de responsabilidade dos Cotistas, os direitos e obrigações das Cotas nem qualquer outra disposição do Regulamento, que permanecem em vigor tal como estão.

7. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, que reflete as alterações deste Instrumento e passa a vigorar na forma do Anexo I.

8. Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a atualização da denominação do Fundo perante a CVM, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a B3 e demais entidades competentes, bem como a comunicação aos Cotistas no prazo previsto no Artigo 121 da Parte Geral do Regulamento.

As alterações previstas neste Instrumento entram em vigor na data de sua assinatura.

Os termos iniciados em letras maiúsculas neste Instrumento, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Lucas Azevedo Zaluar Mattos
Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS:13703902701
CPF: 13703902701
Data/Hora da Assinatura: 10/19/2026 | 2:04:53 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
3F7A5692C76D486...

DocuSigned by
LUIZ ARAUJO
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 10/19/2026 | 2:14:07 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
BE441AF0577C47C...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by
Rogério Furtado
Signed By: ARM CAPITAL LTDA:50982746000116
CPF: 76998720700
Signing Time: 10/20/2026 | 7:56:30 AM PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: RIO DE JANEIRO, S: RJ, C: BR
Issuer: AC SAFEWEB RFB v5
D5E65C5E05A1485...

DocuSigned by
Assinado por: AMIN ALVES MURAD:61093920734
CPF: 61093920734
Data/Hora da Assinatura: 10/20/2026 | 7:49:53 AM PDT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
B3565EF06125420...

ARM CAPITAL LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 8EBC0C62-6555-8055-8356-1F062193E7F1

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA